



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

SEI nº 0005368-16.2019.6.13.8000
Contrato n.º 010/2019 – TREMG

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, a **FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, CNPJ nº 05.376.395/0001-45, com sede em Campo Belo, na Praça Rui Barbosa, 39, Letra B, Bairro Centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Tiago Corrêa dos Reis, RG nº M8763985, CPF nº 030.892.716-80, vêm aditar o Contrato n.º **010/2019 – TREMG** de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

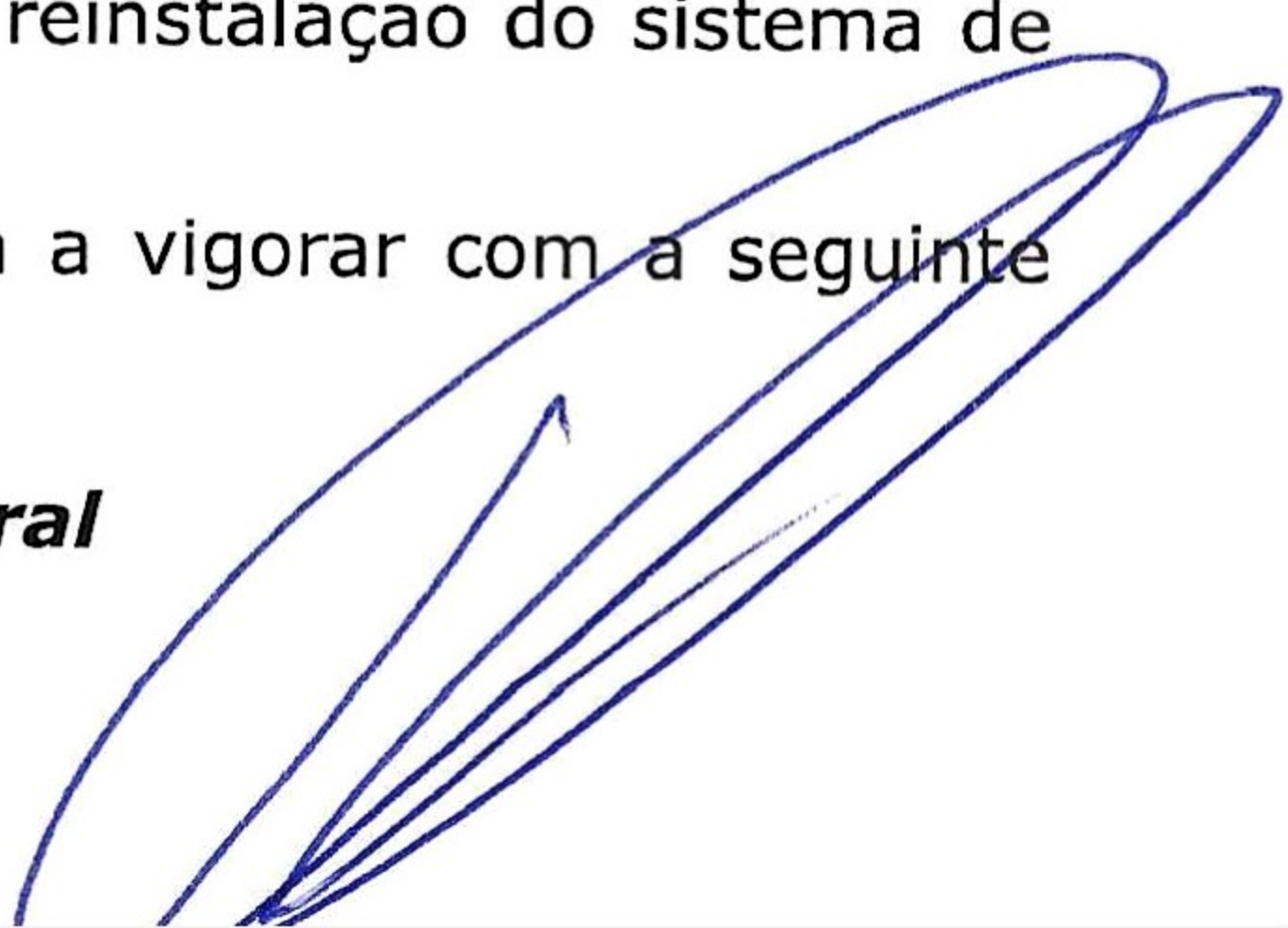
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º **010/2019 – TREMG**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Face à mudança de endereço da 45ª Zona Eleitoral de Bom Despacho/MG, fica acrescido ao Contrato o valor de **R\$409,09 (quatrocentos e nove reais e nove centavos)**, a partir de **10 (dez) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um)**, correspondente à retirada dos equipamentos implantados no imóvel anterior e reinstalação do sistema de vigilância eletrônica no novo imóvel locado;
- II. O Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação em relação à 45ª Zona Eleitoral:

"Bom Despacho/MG, 45ª Zona Eleitoral"



- 01 (uma) central de alarme micro processada, do tipo monitorado, com função discadora, com ou sem fio e certificação da ANATEL; 20(vinte) zonas programáveis; duas partições, transformador 16,5 volts de saída, mínimo de 1,5 A, bateria selada 12v/7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção; arme e desarme por controle remoto ou teclado;
- 01 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;
- 08 (oito) sensores de dupla tecnologia, infravermelho passivo e microondas (para a área interna), imunes a animais rasteiros até 15kg;
- 02 (duas) sirenes piezoelétricas 120db tipo mini-corneta, bitonal, 12 v"

Parágrafo Único: O Anexo do Contrato passa a vigorar nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$409,09 (quatrocentos e nove reais e nove centavos)**. O acréscimo efetivado corresponde a 2,20% (dois vírgula vinte por cento) do valor atualizado do Contrato, o que, somado aos acréscimos anteriores, perfaz um total de 21,41% (vinte e um vírgula quarenta e um por cento) de tal valor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.77 - Vigilância Ostensiva/Monitorada; Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral; Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031; LDO: 14.116/2020; Unidade Orçamentária: 14.113.

Parágrafo Segundo: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

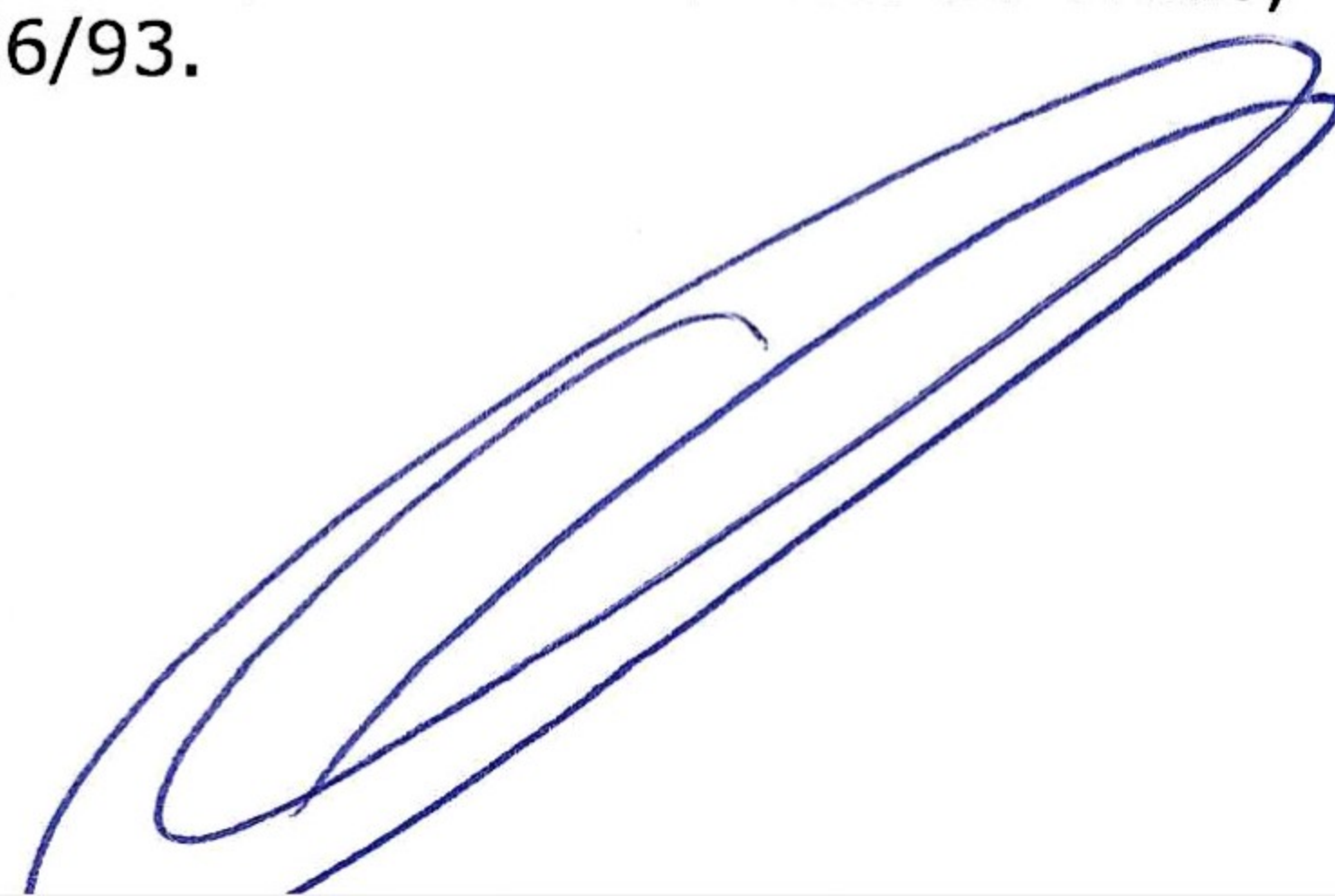
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado, no que se refere ao acréscimo de valor, com fundamento no art. 65, I, "b" c/c §1º, e à alteração de endereço, no art. 65, I, "a", ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2021

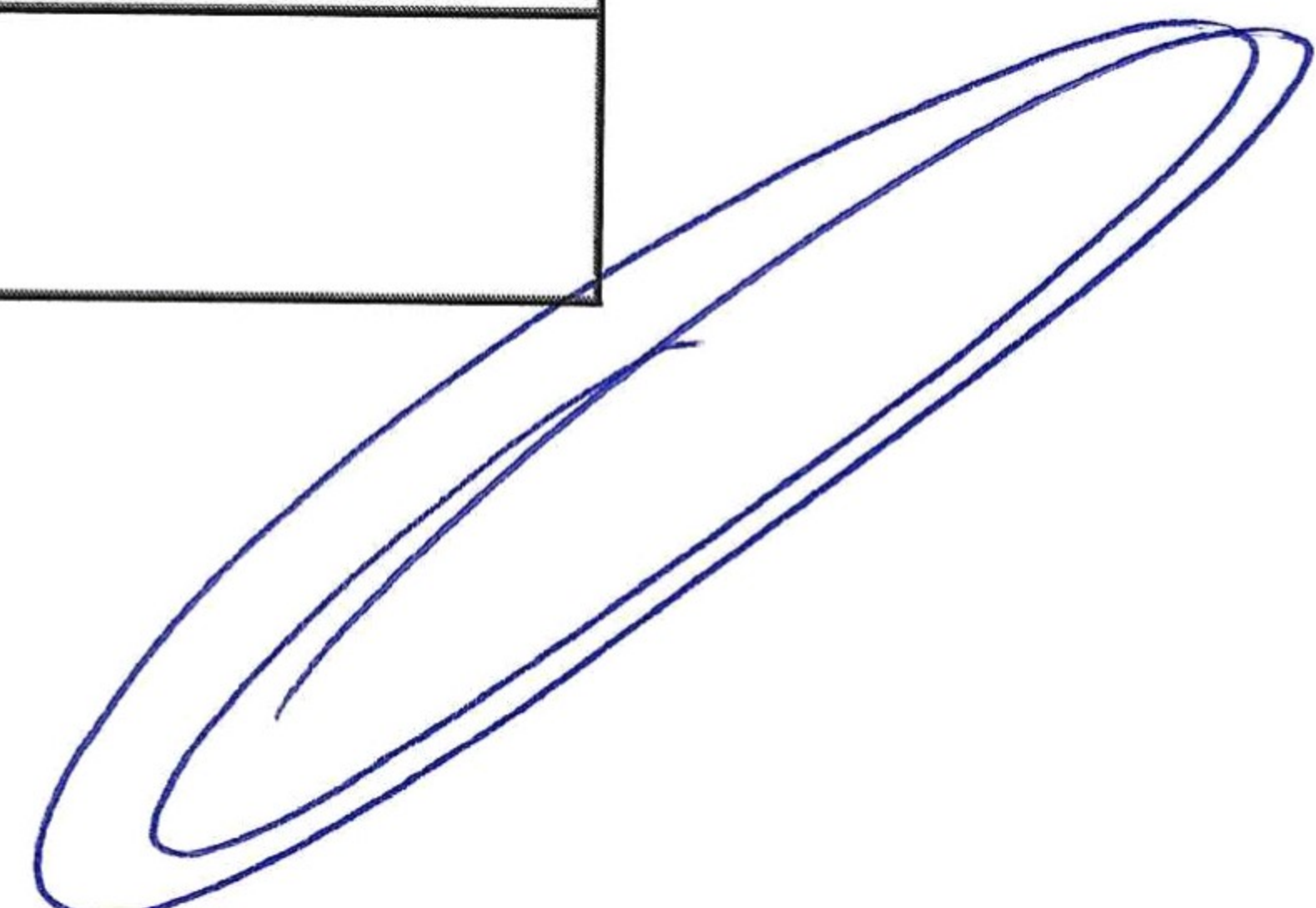
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Maurício Caldas de Melo
Diretor-Geral

FORTE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
Tiago Corrêa dos Reis
Sócio-Administrador

ANEXO

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Cartório Eleitoral de Campo Belo (64ª ZE) Rua Quintino Bocaiúva, 63 - Centro
Cartório Eleitoral de Candeias (296ª ZE) Rua João Caetano de Faria, 366 - Centro
Cartório Eleitoral de Cláudio (81ª ZE) Rua Paraíba, 211 - Centro
Cartórios Eleitorais de Divinópolis (102ª e 103ª ZEE) Rua Pernambuco, 299 - Centro
Cartório Eleitoral de Itaúna (140ª ZE) Rua Manoel Gonçalves, 44 - Centro
Cartório Eleitoral de Nova Serrana (298ª ZE) Rua Antônio Martins, 70 - Centro
Cartório Eleitoral de Santo Antônio do Monte (249ª ZE) Praça Benedito Valadares, 64 - Centro
Cartório Eleitoral de Arcos (18ª ZE) Rua Vereador João Veloso, 115 - Centro
Cartório Eleitoral de Formiga (114ª ZE) Rua José Premilo Montolli, 64 - Centro

Cartório Eleitoral de Itapecerica (139ª ZE) Rua Antônio Ribeiro Avelar, 149, Lj. 03 - Oliveira Moraes
Cartório Eleitoral de Bom Sucesso (46ª ZE) Rua Antônio Carlos de Carvalho, 72 - São José
Cartório Eleitoral de Oliveira (197ª ZE) Av. Maracanã, 390 - Salas 7 e 8 - Centro
Cartório Eleitoral de Passa Tempo (208ª ZE) Praça Francisco Sales, 26 - Centro
Cartório Eleitoral de Bambuí (21ª ZE) Av. Armando Franco, 186 - Salas 36, 38 e 40 - Centro
Cartório Eleitoral de Bom Despacho (45ª ZE) Rua Dr. Miguel Gontijo, nº 255, salas 104, 106 e 107, Centro
Cartório Eleitoral de Dores do Indaiá (104ª ZE) Praça Getúlio Vargas, 183-A - Centro
Cartório Eleitoral de Lagoa da Prata (156ª ZE) Av. Getúlio Vargas, 526-B - Centro
Cartório Eleitoral de Luz (163ª ZE) Rua Vigário Parreiras, 1.090 - Centro
Cartório Eleitoral de Corinto (95ª ZE) Rua Celestina Andrade, 90 - Centro
Cartório Eleitoral de Curvelo (100ª ZE) Rua Xavier Rolim, 100 - Centro
Cartório Eleitoral de Abaeté (001ª ZE) Avenida Simão da Cunha, 295 - Centro
Cartório Eleitoral de Pompéu (223ª ZE) Rua Félix Dias, 131 - Centro
Cartório Eleitoral de Perdões (216ª ZE) Rua Governador Valadares, 228 - Centro
Posto de Atendimento ao Eleitor de Iguatama (PA-304) Rua Quinze, 75 - Bairro Pio XII
Cartório Eleitoral de Piumhi (220ª ZE) Rua Ramiro Júlio Ferreira, 267 - Centro





Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, Diretor(a) Geral, em 09/06/2021, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1527095** e o código CRC **E39367AE**.

0014700-70.2020.6.13.8000

1527095v1